



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20190377

PREGÃO 9/2019-022 PMRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 774.353.892-34, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, e de outro lado a firma M S RODRIGUES EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.263.568/0001-26, estabelecida à AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 1544-A CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAYARA SAMPAIO RODRIGUES, residente na RUA VICTOR BATISTA Nº 38 - CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 001.774.212-90, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-022 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018658	BATATA INGLESA - Marca.: REGIONAL	QUILO	80,00	4,200	336,00
018659	CHUCHU - Marca.: REGIONAL	QUILO	80,00	3,500	280,00
018660	CENOURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	80,00	3,900	312,00
018661	BETERRABA - Marca.: REGIONAL	QUILO	60,00	3,800	228,00
018662	PIMENTÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	30,00	8,000	240,00
018663	CEBOLA - Marca.: REGIONAL	QUILO	40,00	5,100	204,00
018664	REPOLHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	30,00	4,190	125,70
018665	TOMATE - Marca.: REGIONAL	QUILO	80,00	6,750	540,00
019044	ALHO - Marca.: MATOS	QUILO	20,00	14,400	288,00
019615	MAMÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	80,00	4,700	376,00
019619	MELANCIA - Marca.: REGIONAL	QUILO	150,00	1,300	195,00
020025	LIMÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	60,00	3,650	219,00
020278	ABACAXI - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	20,00	2,750	55,00
020795	MELÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	80,00	4,200	336,00
036566	ABOBORA - Marca.: REGIONAL	QUILO	40,00	2,450	98,00
041389	BANANA PRATA VERDE - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	3,700	370,00
046989	BANANA PRATA MADURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	2,900	290,00
053745	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM PESO DRENADO DE 200G - Marca.: QUERO	LATA	30,00	1,900	57,00
059885	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: DU ZÉ	UNIDADE	30,00	2,800	84,00
059892	CALDO DE CARNE. CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: ARIS	CAIXA	40,00	0,500	20,00
059897	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA. - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	4,250	212,50
059900	FARINHA DE TAPIOCA. EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: TRADICIONAL	PACOTE	30,00	3,150	94,50
059901	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES / TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG. - Marca.: GUARA	QUILO	60,00	4,900	294,00
059903	FUBÁ FINO, SEM GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: SINHA	PACOTE	25,00	1,600	40,00
059904	GELATINA EM PÓ DIETÉTICA, ZERO DE AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES (MORANGO, UVA, FRUTAS - Marca.: DR. OETKER	CAIXA	60,00	1,400	84,00
059905	VERMELHAS, FRAMBOESA, CEREJA E ABACAXI). EMBALAGEM COM 12G				
059905	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM: LATA DE 395G. - Marca.: NESTLE	LATA	80,00	4,700	376,00
059909	MASSA DE MINGAU DE AMIDO COM SABOR TRADICIONAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: MAISENA	UNIDADE	25,00	2,600	65,00
059910	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: OREGON	PACOTE	60,00	2,100	126,00
059914	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM PESO DRENADO DE 200G. - Marca.: PREDILECTA	LATA	80,00	1,950	156,00
059931	CORTES DE COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: AMERICANO	QUILO	200,00	8,900	1.780,00
059932	PEITO DE FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: AMERICANO	QUILO	120,00	9,900	1.188,00
059933	LARANJA - Marca.: REGIONAL	CENTO	12,00	53,000	636,00
059934	MAÇA - Marca.: HOSHI	QUILO	80,00	5,750	460,00
059936	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - Marca.: QUERO MAIS	QUILO	60,00	7,900	474,00
059937	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - Marca.: QUERO MAIS	QUILO	50,00	7,950	397,50

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



059938	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - Marca.: QUERO MAIS	QUILO	60,00	7,850	471,00
059939	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca.: QUERO MAIS	QUILO	50,00	7,950	397,50
059940	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) - Marca.: QUERO MAIS	QUILO	40,00	10,000	400,00
059953	CATCHUP TRADICIONAL,CONTENDO 52MG DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 10GR .FRASCO COM 400GR. - Marca.: CIA BOM	UNIDADE	5,00	2,950	14,75
059976	SALSICHA AGRANEL - Marca.: FRIATO	QUILO	20,00	7,500	150,00
059978	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU) - Marca.: QUERO MAIS	QUILO	30,00	13,000	390,00
059999	CANELA DA CHINA EM CASCA.PACOTE COM 20GR. - Marca.: SABRINA	PACOTE	10,00	2,000	20,00
072115	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TIPO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO - Marca.: DOURA EM UMA PORÇÃO DE 50G (1/4 XÍCARA) DE ARROZ CRU: 38G DE CARBOIDRATO; 3,3G DE PROTEÍNA E VALOR ENERGÉTICO 178KCAL.	QUILO	120,00	2,950	354,00
072119	AVEIA EM FLOCOS FINOS, APRESENTANDO EM 30G DO PRODUTO 2,2G DE GORDURA TOTAL; - Marca.: NESTLE ZERO EM SÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6). EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	15,00	2,900	43,50
072120	AZEITONA VERDE COM CAROÇO,COPO COM PESO DRENADO DE 100G. - Marca.: RAIOLA	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
072123	CALDO DE FRANGO.CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: ARIS	CAIXA	40,00	0,500	20,00
072130	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL(SEM FERMENTO)ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - Marca.: MIRELLA .EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG.	QUILO	30,00	4,000	120,00
072132	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO,EMBALAGEM COM 100G,CONTENDO AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE - Marca.: DR. OETKER MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	UNIDADE	30,00	2,650	79,50
072147	OVOS.CARTELA COM 30 UNIDADES. - Marca.: GAASA	EMBALAGEM	25,00	10,500	262,50
072150	QUEIJO MUSSARELA, INGREDIENTE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LACTICO,CLORETO DE SÓDIO,COALHO BOVINO E CLORETO DE CÁLCIO,NÃO CONTÉM GLÚTEM.FATIADO	QUILO	40,00	19,000	760,00
087418	AZEITE DE DENDÊ - EMBALAGEM CONTENDO 100ML - Marca.: TEMAZON	FRASCO	2,00	3,100	6,20
087420	BALA - SABORES SORTIDOS PACOTE COM 600G - Marca.: ER BOMBOM DE CHOCOLATE, RECHEADO COM CREME DE CASTANHA	PACOTE	200,00	6,150	1.230,00
087423	DE CAJU, COBERTO COM CHOCOLA - Marca.: GAROTO TE. PACOTE COM 1KG - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LACTA	PACOTE	15,00	27,000	405,00
087432	DOCE DE LEITE EM PASTA. PESO LÍQUIDO 15GR CADA. SENDO O EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. - Marca.: PIONEIRO	PACOTE	6,00	4,800	28,80
087443	LEITE UHT INTEGRAL. EMBALAGEM TETRA PARK CONTENDO 1 LITRO - Marca.: LEITE BOM	LITRO	30,00	4,000	120,00
087453	MASSA PARA LASANHA DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORA - Marca.: ESTRELA NTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA.	PACOTE	3,00	4,350	13,05
087460	PIRULITO - SABORES DIVERSOS - Marca.: BIG BIG	PACOTE	80,00	7,800	624,00
087464	QUEIJO ARTESANAL REGIONAL PARA BISCOITO E PÃO DE QUEIJO. - Marca.: REGIONAL	QUILO	4,00	17,000	68,00
087466	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL. SARDINHAS COM ÓLEO DE SOJA. CONTÉM - Marca.: PALMEIRA NATURALMENTE ÔMEGA 3. PESO LÍQUIDO 125G. PESO DRENADO 83G. LATA.	LATA	15,00	3,000	45,00
087471	MASSA PARA BOLO 450GR. SABORES DIVERSOS - Marca.: MARAZZI	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
101495	APRESUNTADO COZIDO CARNE SUÍNA,ÁGUA,SAL, AMIDO,PROTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR, AMIDO - Marca.: DALLIA O, PROTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, PROTEÍNA DE MILHO, ÓLEO DE PALMA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO E POLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPESANTE: CARRAGENA, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS (CONTÉM AROMA NATURAL DE PIMENTA), CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, CORANTES: CARMIM DE COCHONILHA E CARAMELO.NÃO CONTÉM GLUTEN. S.I.F. 716. - FATIADO	QUILO	50,00	12,000	600,00
101496	AVEIA EM FLOCOS,APRESENTANDO EM 30G DO PRODUTO 2,2G DE GORDURA TOTAL;ZERO EM S - Marca.: NESTLE ÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6). EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	25,00	2,900	72,50
101499	CAFÉ EM PÓ,TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR - Marca.: MARATÁ	PACOTE	850,00	4,650	3.952,50
101502	PERIÓRIO AO DA MARCA MARATÁ CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1,20KG COBERTURA HIDROGENADA SABOR CHOCOLATE AO LEITE - Marca.: JAZZANTE, EM BARRAS, POSSUI UMA TEXTURA MACIA E É IDEAL PARA COBRIR E MOLDAR DOCE QUE NECESSITEM MAIOR RESISTÊNCIA AO CALOR, EVITANDO O DERRETIMENTO. PODE SER UTILIZADO EM CREMES GANACHE PARA COBERTURA DE BOLOS E TORTAS E PARA FAZER RASPAS DECORATIVA.	UNIDADE	4,00	18,500	74,00
101507	LEITE DE COCO TRADICIONAL.EMBALAGEM:GARRAFA DE 200ML - Marca.: COPRA	GARRAFA	60,00	2,100	126,00
101508	LEITE EM PÓ DESNATADO,CONTENDO EM 20G(2 COLHERES DE SOPA)10G DE CARBOIDRATO, - Marca.: PIRACANJUBA 94MG DE SÓDIO, 500MG DE CÁLCIO E AINDA CONTER VITAMINA A E VITAMINA D. EMBALAGEM LATA DE 200 G.	PACOTE	20,00	4,500	90,00
101509	MAIONESE,SEM GLÚTEN, ZERO DE GORDURA TRANS, CONTENDO EM 12G DE PRODUTO (1 COLHER DE SOPA) 0,9G DE CARBOIDRATO; 4G DE GORDURA TOTAL; 125MG DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 40KCAL. EMBALAGEM: POTE DE 500G.	POTE	40,00	4,800	192,00
101511	MARGARINA CREMOSA,ZERO DE GORDURA TRANS, SEM SAL OU TEOR REDUZIDO DE SAL, LÍPIDO - Marca.: DORIANA IOS 80%. EMBALAGEM: POTE DE 500G.	UNIDADE	20,00	5,200	104,00
101512	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE ARROZ,PARA ALIMENTAÇÃO O INFANTIL - DE ARROZ COM P - Marca.: MARATA ROBIÓTICOS. ALÉM DE CONTER VITAMINAS (A, D, C, E),	PACOTE	30,00	3,600	108,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



101514	VITAMINAS (B1, B6), NIACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 230G. MASSA DE CEREAIS INSTANTÂNEO DE MULTICEREAIS, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - COM PROBIÓTIOS. ALÉM DE VITAMINAS (A, D, C, E), BIÓTIOS. ALÉM DE VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1, B6), NIACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 230G	25,00	3,600	90,00
101516	TEMPERADO PRONTO. EMBALAGEM COM 12 SACHÊS DE 5G CADA (SABORES LEGUMES, CARNE). "TI - Marca: SANDELA PO SAZON"	25,00	3,500	87,50
VALOR GLOBAL R\$				22.774,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 22.774,50 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-022 PMRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO 9/2019-022 PMRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

- A entrega dos materiais na zona urbana deverá ser feita em um prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.
 - A entrega dos materiais na zona rural será por conta da Contratante mediante a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante .
 - Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
 - Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.
 - As despesas decorrentes para a entrega e/ou devolução do produto será de responsabilidade da Contratada.
 - A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo contratual, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
 - O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Caberá a servidora FRANCILENE QUEIROZ MAGNO, designada através da Portaria nº 014/2017 para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais deste termo contratual e atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.1. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adção de medidas convenientes.

5.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

5.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

6. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO 9/2019-022 PMRP

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.
4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.
5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.
6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1001.103010111.2.103 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 22.774,50
2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
 - 2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deveá ser efetuado o crédito.
3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.
4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
 - 6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregao e do Contrato, condição exigida para emissao do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da CONTRATANTE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rondon do Pará, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO 9/2019-022 PMRP, cuja realização decorre da autorização do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Sr(a). ARNALDO FERREIRA ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

M S RODRIGUES EIRELI - ME
CNPJ 25.263.568/0001-26

CONTRATADO(A)